



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.171, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária no valor total de até R\$ 2.462.488,21 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE E: 02.08.03 – FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.244.0016.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FSMH
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0403)
FR 01 – TESOIRO
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral
Valor do Crédito: R\$ 150.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO
23.695.0023.1009 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES – TURISMO
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Ficha Nova)
FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Aplicação: 100.0113 – Revitalização Centro p/ Atendimento Turistas - Etapa 03
Valor do Crédito: R\$ 99.473,42
Aplicação: 100.0114 – Infraestrutura em Vias do Municipio
Valor do Crédito: R\$ 321.354,55
Aplicação: 100.0118 – Construção Aquário Municipal e Revitalização do Pq. Bosque
Valor do Crédito: R\$ 1.551.660,24
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (Ficha Nova)
FR 01 – TESOIRO
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 340.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso Próprio (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	490.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	1.972.488,21

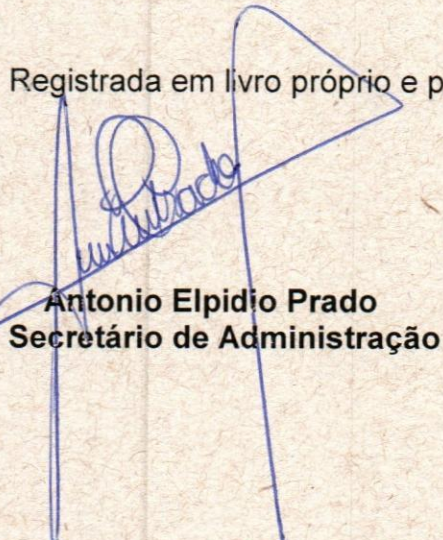
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de Fevereiro de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração